



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE **ARTISTAS E PROFISSIONAIS**
DE ARTE E CULTURA PARA ATENDER À PREFEITURA
DE PINDAMONHANGABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO, COM OBJETIVO DE
FOMENTAR A CULTURA MUNICIPAL

O município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, torna público o presente **Chamamento Público nº 03/2023**, para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a atuar no programa “Cultura por toda a cidade” constante na LDO/LOA/PPA, bem como nas festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Pindamonhangaba, provendo e garantindo ao município o direito à cultura como elemento básico de estímulo da formação.

1.	OBJETO
1.1	Refere-se o presente chamamento público ao credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, com vista a contratações para apresentações artísticas, promovidas pela Prefeitura de Pindamonhangaba através da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura.
1.2	O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1	Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento, por meio da dotação orçamentária 01.17.20 13.392.0013.2050 01 110.0000 3.3.90.39.00.
2.1.1	Havendo a necessidade da contratação por outras Secretarias, as mesmas indicarão a dotação orçamentária de suas pastas.
2.2	Os valores a serem pagos se encontram no anexo II deste Edital – Planilha de Remuneração.
2.3	Para efeito deste edital considerar-se-á: a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas. b) Comissão de Análise – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.
2.4	Integram este edital: <ul style="list-style-type: none">• Anexo I – Termo de Referência;• Anexo II – Planilha de Remuneração;• Anexo III - Requerimento de Inscrição;• Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;• Anexo V - Minuta do Termo de Contrato – Pessoa Jurídica - Pessoa Física;
3	VEDAÇÕES
3.1	É vedada a inscrição nesse Credenciamento o Proponente cuja atuação <u>não</u> seja compatível com o anexo I e que <u>não</u> comprove atuação nas áreas pretendidas.
3.2	É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3	É vedada a inscrição de funcionários, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba.	
4	CALENDÁRIO	
	ITENS DO CALENDÁRIO	PRAZO
	Lançamento	24/01/2023
	Publicação e Inscrição	25/01 até 12/03/2023, até as 23h59
	Avaliação da Comissão de Análise Documental	13 a 24/03/202
	Divulgação dos habilitados e inabilitados	28/03/2023
	Prazo para recursos	29/03 a 02/04/2023
	Divulgação dos habilitados e indeferidos	04/04/2023
	Sorteio sequencial	05/04/2023
	Divulgação das modalidades classificatórias e de sorteio	07/04/2023
5	INSCRIÇÕES	
5.1	As inscrições serão feitas exclusivamente através do sistema on-line disponível no site: https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo , na qual constará o Edital, Anexos e Formulário on-line de inscrição.	
5.2	A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão a dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.	
5.3	Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, sendo pessoa física ou representado por pessoa jurídica, com quem mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.	
5.4	Cada empresa identificada como proponente/empreendedor poderá apresentar propostas de orientador artístico, desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida em edital, sendo: <ul style="list-style-type: none">• MEI – até 2 propostas• ME, EPP, EIRELI ou LTDA – até 4 propostas	
5.5	A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com os eventos municipais.	
5.6	O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I, com exceção da modalidade Técnico de Som e Luz .	
5.7	Somente poderá se inscrever nesse Edital, Proponente cuja atuação seja compatível com o anexo I deste Edital e comprovar atuação nas áreas pretendidas.	
5.8	O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.	
5.9	Cada prestador de serviços deverá apresentar um Link com gravação de até 10 minutos demonstrando seu trabalho em atuações/eventos	
5.10	A inscrição no presente Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura é gratuita.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

6	DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO				
6.1	A documentação abaixo deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição				
6.2	PESSOA JURÍDICA: a) PDF1 – conter os Anexos III e IV preenchidos e assinados b) PDF2 - conter os documentos: b.1.) Cópia do cartão do CNPJ; b.2.) Cópia simples do ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, compatível com o objeto deste Edital. b.2.1.) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores; b.3.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.); c) PDF 3 – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida				
6.3	PESSOA FÍSICA: a) PDF1 – conter os Anexos III e IV preenchidos e assinados b) PDF2 - conter os documentos: b.1.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.); b.2.) Inscrição Municipal c) PDF3 – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida				
6.4	Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.				
7	HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO				
7.1	Serão inabilitados os proponentes que: a) não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 6; b) que estiverem em desacordo com este edital;				
7.2	Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 6, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.				
7.3	Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4 – Do Calendário.				
7.4	Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 4, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho 5 MB, exclusivamente no Sistema on-line disponível no site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo . Não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto ao Departamento de Cultura ou por via postal.				
7.5	A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no site da Prefeitura - item 4 – Do Calendário.				
8	DA COMISSÃO DE ANÁLISE				
8.1	A Comissão de Análise, composta por três membros do Departamento de Cultura, será indicada por Portaria.				
8.2	Não poderão integrar a Comissão de Análise pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.				
8.3	A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, sorteio e classificação.				
9	DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE				
9.1	A habilitação dos Proponentes inscritos nas modalidades Artes Cênicas, Artes Circenses, Artes Musicais, Arte Urbana e Cultura Popular será efetuada considerando os seguintes critérios:				
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Crítérios</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Análise da documentação exigida</td></tr></tbody></table>	Item	Crítérios	I	Análise da documentação exigida
Item	Crítérios				
I	Análise da documentação exigida				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	II	Comprovação da qualidade técnica e artística	
	III	Histórico do artista ou grupo	
	a) A sequência para eventuais contratações dos credenciados será feita através de um sorteio.		
	b) Quando o proponente for jurídico e representar um grupo, a análise será feita individualmente , onde cada integrante do grupo deverá ser cadastrado separadamente, comprovando sua atuação na área pretendida.		
9.2	O julgamento dos proponentes inscritos para Técnico de Som e Luz será efetuado considerando os seguintes critérios:		
	Item	Critérios	Pontuação máxima
	I	Comprovação de trabalho como técnico de som e/ou luz em grupos cênicos/músicas.	0,5 ponto por comprovação
	II	Participação em cursos ou workshop na área pretendida	1 ponto por certificado, atestado ou diploma
	III	Cursos ou workshop ministrados na área pretendida	1 ponto por certificado, atestado ou contrato de prestação de serviço
	IV	Formação técnica em elétrica e/ou Curso superior na área pretendida	2 pontos por curso
	V	DRT de técnico de som e/ou luz	2 pontos por DRT
	a) Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a maior pontuação em: <ul style="list-style-type: none">• 1º: DRT de técnico de som e/ou luz• 2º: Formação técnica em elétrica e/ou Curso superior na área pretendida• 3º: Cursos ou workshop ministrado na área pretendida• 4º: Participação em cursos ou workshop na área pretendida• 5º: Comprovação de trabalho como técnico de som e/ou luz em grupos cênicos		
	b) O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado.		
10	CRENCIAMENTO		
10.1	Os credenciados deverão apresentar, no Departamento de Cultura, duas vias impressas dos documentos solicitados nos itens 6.2 ou 6.3 deste Edital, como condição para sua contratação. A não entrega destes documentos desclassificará o credenciamento do Proponente.		
10.2	Aos credenciados nas modalidades Artes Cênicas, Artes Circenses, Artes Musicais, Arte Urbana e Cultura Popular será realizado um sorteio para uma ordem sequencial de eventuais contratações.		
10.3	Para os técnicos de luz e som credenciados, a Comissão de Análise elaborará uma lista classificatória para uma ordem sequencial de eventuais contratações, de acordo com os critérios de pontuação.		
10.4	O credenciamento do proponente não fica condicionado a contratação da prestação do serviço.		
10.5	Durante o período de vigência deste Chamamento Público, qualquer alteração cadastral, deverá ser solicitada através de ofício com justificativa, o qual será avaliado pela Comissão de Análise.		
10.6	A Comissão de Análise emitirá uma ata com os proponentes credenciados e inabilitados, de acordo com no item 10.1.		
11	CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO		
11.1	O Contrato será enviado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.		
11.2	O proponente contatado através do e-mail, terá 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato no Departamento de Cultura ou enviá-lo por e-mail. Sua ausência fará com que o mesmo perca, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público.		
11.3	A documentação exigida para contratação do proponente, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste Edital: PESSOA JURÍDICA:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>a) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Receita Federal); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Indicação de conta bancária jurídica;</p> <p>PESSOA FÍSICA: a) Inscrição Municipal b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Indicação de conta bancária física.</p> <p>§1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo de dois dias úteis ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público, o qual terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação de contratação. §2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido. §3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para a Contratação §4º A Contratante poderá em até 05 dias úteis cancelar ou reagendar o contrato sem prejuízos ou ônus a parte contratante.</p>
12	REMUNERAÇÃO
12.1	Os Proponentes receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos no Anexo II, baseados na UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba).
12.2	É condição para o pagamento a emissão de Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado, para o recebimento do serviço prestado.
12.3	A Emissão da Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Cultura quando solicitada.
12.4	O pagamento será feito através de depósito na conta bancária apresentada, sendo Conta Bancária de Pessoa Física se o contratado for Pessoa Física e Conta Bancária Jurídica se o contratado for Pessoa Jurídica.
13	OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
13.1	Cumprir rigorosamente o contrato;
13.2	Permitir que a Comissão de Avaliação fiscalize os serviços contratados;
13.3	Assumir os gastos com transportes, uniformes, reposição de pessoal, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto contratual;
13.4	Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;
13.5	Garantir a boa qualidade dos serviços;
13.6	Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;
13.7	Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o contrato, o proponente deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou com a assinatura da proposta contratual no Departamento de Cultura.
14	PENALIDADES
14.1	A Comissão de Análise fiscalizará a realização dos trabalhos contratados, podendo aplicar as penalidades previstas neste item;
14.2	Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos: I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados. c) Descredenciamento.</p>
14.3	<p>Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos: a) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital; b) recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento; c) recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento; c) prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante; d) ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses; §1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação. §2º A análise das penalidades será de responsabilidade da Comissão de Análise</p>
15	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
15.1	<p>O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;</p>
15.2	<p>A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.</p>
16	DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1	<p>Anualmente, o Departamento de Cultura divulgará um balanço das contratações realizadas no período.</p>
16.2	<p>Fica assegurada ao Departamento de Cultura, o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.</p>
16.3	<p>Os dados registrados neste Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura serão mantidos pelo Departamento de Cultura pelo prazo de 12(doze) meses, a contar a partir da publicação dos credenciados, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do Departamento de Cultura.</p>
16.4	<p>Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura, ficando desde logo, eleito o foro de Pindamonhangaba/SP para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja</p>

Pindamonhangaba, 03 de janeiro de 2023

REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Diretora do Departamento de Cultura

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo